

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP Nº 50/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo em reunião realizada em 10/08/2023, estarão abertas por 10 dias, no período das 9h00 (horário de Brasília) do dia 14/08/2023 às 18h00 (horário de Brasília) do dia 23/08/2023, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um/a) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III, com salário de R\$ 2.558,68 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), referência: mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho (claro nº. 1268600), junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os(as) membros(as) da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Faculdade de Educação da USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o(a) candidato(a) preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador(a) do título de Doutor em Educação ou Doutor em História, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, *e-mail*, *fax*, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o(a)

candidato(a) desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a realização do *upload* de cada documento no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento da inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o(a) candidato(a) desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo(a) candidato(a), ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a), pardo(a) ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 7 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), o(a) candidato(a) deverá possuir traços fenotípicos que o(a) caracterizem como negro(a), de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto(a) ou pardo(a) feita pelo(a) candidato(a) que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(a) candidato(a) aprovado(a), ao ser contratado(a), deverá ministrar as seguintes disciplinas:

- I. EDF0287 – Introdução aos Estudos da Educação – Enfoque Histórico
- II. 4800703 / 4801703 – Educação Comparada

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

- I. Prova Escrita (peso 4)
- II. Prova Didática (peso 3)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos(as) candidatos(as), 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos(as) candidatos(as) a realização de outras atividades nesse período.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o(a) candidato(a) tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo(a) candidato(a), deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos(as) membros(as) da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos(as) membros(as) da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do(a) candidato(a), não se exigindo dele(a) nesse período a realização de outras atividades.

5.2.2. O(A) candidato(a) poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.2.3. O(A) candidato(a) poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.2.4. Os(As) candidatos(as) que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.2.5. Se o número de candidatos(as) o exigir, serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o(a) candidato(a).

5.2.7. Se a exposição do(a) candidato(a) encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os(as) examinadores(as) conferir nota zero ao(a) candidato(a) na respectiva prova.

5.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos(as) os(as) candidatos(as).

6. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

7. Para o cálculo da média de cada examinador(a), o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados(as) os(as) candidatos(as) que alcançarem nota mínima sete da maioria dos(as) examinadores(as) e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

7.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos(as), pardos(as) e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos(as) os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os(as) inabilitados(as), ou seja, os(as) que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram e que não se declararam como pretos(as), pardos(as) ou indígenas e aqueles(as) que, tendo se declarado pretos(as), pardos(as) ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os(as) inabilitados(as).

7.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos(as), pardos(as) e indígenas é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do(a) candidato(a), limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do(a) candidato(a).
- NSCPPI é a nota simples do(a) candidato(a) beneficiário(a), sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

7.3. Os cálculos a que se referem os subitens 7.1 e 7.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

7.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos(as) os(as) beneficiários(as) habilitados(as), ou seja, aos(as) que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

7.5. Na inexistência de candidatos(as) beneficiários(as) da pontuação diferenciada entre os(as) habilitados(as), não será calculada a pontuação diferenciada.

7.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8. A Comissão de Seleção deve definir o(a) primeiro(a) colocado(a) pela maioria das indicações dos(as) membros(as) da Comissão. Excluído o(a) primeiro(a) colocado(a), a Comissão deverá, dentre os(as) candidatos(as) remanescentes, escolher o(a) segundo(a) colocado(a) pela maioria das indicações de seus(suas) membros(as), e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato(a).

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

I. EDF0287 – Introdução aos Estudos da Educação – Enfoque Histórico

1. A constituição da escola no Brasil entre os séculos XVI e XX. 1.1 O aparecimento da escola moderna; 1.2. A organização do sistema educativo; 1.3. As reformas educacionais; 1.4. A legislação geral. **2. A história da profissão docente no Brasil.** 2.1. As congregações docentes; 2.2. Os primeiros funcionários públicos; 2.3. A criação das escolas normais; 2.4. A feminização do magistério; 2.5 A proletarização da profissão docente. **3. Métodos e Práticas escolares.** 3.1. Os métodos de organização da classe; 3.2. Os métodos de ensino; 3.3. As escolas moderna e nova.

II - 4800703 / 4801703 – Educação Comparada

1. Perspectivas e métodos em educação comparada. **2.** A história da educação comparada como campo disciplinar e campo auxiliar para elaboração de políticas públicas. **3.** Aspectos de organização, financiamento e gestão de sistemas educacionais. **4.** Formação de educadores. **5.** Questões sociais, culturais, históricas e filosóficas da educação.

11. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Educação da USP e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do(a) candidato(a) às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Faculdade de Educação da USP para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2023, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. O(a) docente contratado(a) por prazo determinado ficará submetido(a) ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculado(a) ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto(a) no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o(a) candidato(a) exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) no processo seletivo e convocado(a) para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição na Assistência Acadêmica da Faculdade de Educação da USP, edf@usp.br.